



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEAD_TERMOS_DE_JULGAMENTO Nº87 / SEAD-PI

Teresina, 09 de outubro de 2023.

PROCESSO Nº 0002.0022239/2023-07
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

CONSIDERANDO o Despacho 15 (ID. 9513440) que avaliou os PLANOS DE TRABALHO apresentados pela empresas participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023/SUPARC, quais sejam, CONSÓRCIO VERIFICADOR ENGEVIA SBPB; COOPERATIVA DE SERVIÇOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS E INDUSTRIAIS - CPTI; CONSÓRCIO ICO GLOBAL PARNAÍBA e MACIEL CONSULTORES S/S;

CONSIDERANDO o Despacho 15 (ID. 9513440) que declarou o CONSÓRCIO VERIFICADOR ENGEVIA SBPB com a maior pontuação, com nota total de 125 (cento e vinte cinco) pontos à luz das regras dispostas na tabela do **item 5.3 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023**,

Resolve:

CHECK LIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (JURÍDICA/FISCAL E TRABALHISTA/ ECONÔMICO FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL/PROFISSIONAL)		
EMPRESA : CONSÓRCIO VERIFICADOR ENGEVIA SBPB		
Representantes legais: Manoel Jorge Axkar de Saboia Campos e Roberto Costa		
REFERÊNCIAS DO EDITAL	MARCAR UMA OPÇÃO	OBSERVAÇÕES
<p>VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS FEITA PELA COMISSÃO.</p> <p>CONFORME ITEM 3.3 DO EDITAL: Não poderão participar da presente SELEÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Empresas que tenham qualquer vínculo societário com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta e com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; 2. Empresas cujos sócios tenham participação direta ou indireta na administração pública ou no quadro societário da CONCESSIONÁRIA; 3. Empresas que sejam controladoras, controladas ou coligadas da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas; 4. Empresas que prestem serviço de auditoria independente no contrato de parceria; 5. Empresas que possuam contrato vigente com a CONCESSIONÁRIA, ainda que com objeto diverso; 6. Empresas que de alguma forma possam ter sua independência e imparcialidade comprometidas; 7. Empresas que estejam submetidas à liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET, falência ou recuperação judicial; 8. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração; 	<p>(X) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>(X) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);</p> <p>(X) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.</p> <p>(X) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).</p> <p>(X) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;</p> <p>(X) <i>Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.</i></p>	<p>NADA CONSTA</p>

<p>9. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12.02.1998</p>		
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
<p>ITEM 3.1.1 DO EDITAL: No caso de participação em CONSÓRCIO, além do necessário cumprimento do requisito do item anterior para todas as empresas, há a necessidade de se demonstrar o vínculo formal entre as consorciadas, por meio de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devendo constar na PROPOSTA todas as pessoas jurídicas e a indicação da líder do Consórcio.</p>	<p>RESPOSTA: CONSÓRCIO DAS EMPRESAS EVVIA/ENGEFOTO: <u>sociedade empresária LTDA</u></p> <p>(X) MATRIZ ou () FILIAL</p> <p>() pessoas jurídica de direito privado, isoladamente, ou</p> <p>(x) pessoas jurídica de direito privado consorciada - EMPRESA LIDER: Evvia Engenharia e Consultoria Ltda</p>	<p>1. Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos Ltda. – CNPJ 76.436.849/0001-74</p> <p>2. Evvia Engenharia e Consultoria Ltda. – CNPJ 32.612.424/0001-01</p>
<p>ITEM 4.2.1.1 DO EDITAL: Somente poderão participar da contratação as empresas que logrem apresentar a seguinte documentação:</p>	<p>a) Comprovação da regular existência jurídica da PROPONENTE, através dos seguintes documentos:</p> <p>I - Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;</p> <p>(X) SIM - LTDA () NÃO</p> <p>III - no caso de sociedades simples, arquivo do ato constitutivo no registro competente, acompanhado de prova de diretoria em exercício e eventual indicação de administradores.</p> <p>() SIM (X) NÃO</p> <p>b) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, no caso de reunião de pessoas jurídicas em consórcio.</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>c) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da PROPONENTE, através de:</p> <p>I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei; (X) SIM () NÃO</p> <p>IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>d) Comprovação da saúde econômico-financeira da PROPONENTE, através de:</p> <p>I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da</p>	<p>3.</p>

	<p>empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>II - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;</p> <p>() SIM (X) NÃO</p> <p>III - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da PROPOSTA;</p> <p>(X) SIM () NÃO</p>	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
<p>ITEM 4.2.1.1 “e” DO EDITAL: Apresentação de PLANO DE TRABALHO, com descrição detalhada da metodologia a ser aplicada na condução dos serviços de acompanhamento das atividades da CONCESSÃO, devendo abordar os seguintes aspectos, os quais serão objeto de pontuação para a seleção da PROPONENTE.</p>	<p>I - Descrição geral: compreensão dos objetivos do trabalho e apresentar a adequação do escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos (até 25 pontos);</p> <p>II- Metodologia de trabalho: metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços em suas diferentes fases (até 25 pontos);</p> <p>III - Organização: o tópico deverá, no mínimo, apontar o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, que deverá ser compatível com as definições do Cronograma da Concessionária, bem como as atividades a serem desenvolvidas, informando os prazos de início e fim de cada evento e suas respectivas interferências e relacionamentos entre si (até 25 pontos);</p> <p>IV - Abordagem Técnica e Prática para a estruturação dos Modelos de Governança e Gestão das Operações, incluindo dinâmica operacional da Verificação Independente (até 25 pontos).</p> <p>V - Avaliação de impacto do projeto: metodologia de identificação de indicadores estratégicos (ambiental, social e de governança da concessão) para avaliação e mensuração do impacto do projeto, incluindo a proposição de matriz desses indicadores (até 25 pontos).</p> <p>f) Declaração emitida pela PROPONENTE ou, no caso de Consórcio, por cada consorciado individual, de inexistência de impedimento e limitação à participação na SELEÇÃO, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;</p> <p>g) Declaração emitida pela PROPONENTE ou, no caso de Consórcio, por cada consorciado individual, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;</p>	<p>Conforme Despacho apresentado pela Comissão – ID 9513440</p>
<p>ITEM 4.2.2 DO EDITAL:</p> <p>O PROPONENTE deverá demonstrar a capacitação técnico-profissional de sua equipe técnica, por meio da demonstração do vínculo dos profissionais que integram sua equipe, mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social ou qualquer outro instrumento apto a comprovar a associação entre o profissional e a PROPONENTE.</p> <p>4.2.2.3 Os profissionais com maiores experiência, de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo 4.2.2.2, serão critérios de desempate desse instrumento convocatório.</p>	<p style="text-align: center;">(X) SIM () NÃO SE APLICA</p> <p>A equipe técnica do PROPONENTE deverá ser composta pelos seguintes profissionais:</p> <p>a) Coordenador geral – Especialista em gestão de contratos administrativos. Profissional com nível superior e experiência desempenhando funções de coordenação de equipe em projetos de parceria, com ênfase em avaliação de resultados, além de experiência em projetos de concessão aeroportuária e executando funções na verificação independente de contratos públicos;</p> <p>b) Coordenador técnico-operacional - profissional com nível superior, formação em engenharia, e experiência no setor público ou privado, exercendo funções de coordenação, com ênfase em assessoramento e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de administração, conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação aeroportuárias ou rodoviárias;</p>	<p>Consta Equipe técnica às fls.590 a 724 da proposta .</p>

	<p>c) Consultor econômico-financeiro - profissional com formação em administração, economia, engenharia ou áreas afins e experiência em modelagem ou avaliação econômico-financeira de contratos públicos.</p> <p>d) Consultor em TI – profissional com nível superior e experiência em tecnologia da informação.</p> <p>e) Consultor em administração – profissional com nível superior, formação em administração de empresas, administração pública, economia, direito ou equivalentes, para apoiar o processamento das atividades sob a coordenação do coordenador técnico operacional.</p> <p>f) Coordenador Jurídico - com prova de registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), constando o nome do responsável técnico de nível superior, na forma da lei, para aqueles serviços privativos de advocacia e, de preferência, com experiência em serviços jurídicos de verificação independente e/ou regulação de serviços públicos, que tenham por objeto contratos de Concessão Comum ou PPP.</p>
RESULTADO	(X) EMPRESA HABILITADA () NÃO HABILITADA

CONCLUSÃO:

A Comissão Especial de Seleção, em atendimento às exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – SUPARC/SEAD-PI, **DECLARA COMO VENCEDORA a proponente ENGEVVIA SBPB.**

Dê-se ciência a todas as proponentes e publique-se o Aviso na imprensa oficial.

Teresina - Piauí

(documento assinado e datado eletronicamente)

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO:

Vera Lúcia de Lima Silva

Presidente da CES/SEAD-PI

Matrícula nº 001311-X

Justina Vale de Almeida

Membro da CES/SEAD-PI

Matrícula nº 373383-1

Lucas Sampaio Cordeiro da Silva

Membro da CES/SEAD-PI

Matrícula funcional nº 373381-5



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SAMPAIO CORDEIRO DA SILVA - Matr.373381-5, Comitê de Monitoramento e Gestão - SUPARC**, em 10/10/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUSTINA VALE DE ALMEIDA - Matr.03491463, Comitê de Monitoramento e Gestão - SUPARC**, em 10/10/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA DE LIMA SILVA - Matr.0001311X, Pregoeira**, em 10/10/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9514612** e o código CRC **B1BFBCFE**.

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo. Bairro São Pedro

CEP: 64.018-900 - Teresina-PI. Fone: (86) 3216-1712. Fax: (86) 3216-1714.

<http://www.sead.pi.gov.br/>

Referência: Processo nº 00002.002239/2023-07



SEI nº 9514612